



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 23 de Agosto de 2017.

DECRETO n° 218/2017.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes, aderiu ao Plano Estadual de Regularização Fundiária com o Estado de Santa Catarina e ao Projeto Lar Legal, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de formar uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município, o Estado de Santa Catarina e demais órgãos de governo ou privados e empresa credenciada e contratada, para a efetiva regularização fundiária no território municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I** - MICHELE SANTIN- PRESIDENTE
- II** - ROSANA DAS NEVES AZEVEDO - VICE-PRESIDENTE
- III** - FERNANDA DE CAMPOS - SECRETÁRIA
- IV** - ANDRÉ LUIZ FRACASSO - MEMBRO

Art. 2° Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I - localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes;

II - manter ligação com a empresa contratada nos termos do Contrato de Credenciamento 0063/2015 SST/SC, e do Termo de Cooperação renovado em 02 de Fevereiro de 2017, para a efetivação da Regularização Fundiária;

III - fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária;

IV - cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Edital de Credenciamento 0063/2015 SST/SC e seus termos;

V - praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VI - contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art. 3° As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA